LEI MUNICIPAL N° 4.992

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R$ 39.200,00 no Orçamento de 1996 e dá outras providências.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO BRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legmslativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R$ 39.200,00(trinta e nove mil e duzentos reais), para cobrir despesas do Projeto de Assistência Financeira ao Centro de Integraçπo da Menor Carazinhense-CIMCA, conforme Termo de Convênio n° 480/96, celebrado com o Ministério da Previdência e Assistência Social, cujo Plano de Trabalho faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - O Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, terá a seguinte classificaçπo: 11-Secretaria Municipal da Habitaçπo e Assistência Social; 1102-Creches; 15-Assistência e Previdência; 1581-Assistência; 1581483-Assistência ao Menor; 15814831-Convênio de Assistência ao CIMCA; 300000-Despesas Correntes; 310000-Despesas de Custeio; 312000-Material de Consumo, no valor de R$ 12.500,00; 313200-Outros Serviços e Encargos, no valor de R$ 600,00 e 15814831-Convênio de Assistência ao CIMCA; 400000-Despesas de Capital; 410000-Investimentos; 411000-Obras e Instalações, no valor de R$ 26.100,00.

Art. 3° - Servirπo de cobertura para o Crédito Especial, autorizado pelo artigo primeiro, os seguintes recursos:

a)Repasse do Convênio com a Ministério da Previdência e Assistência Social, incluídos os rendimentos de aplicações no valor de R$ 31.654,50;

b)Reduçπo de saldos do Orçamento do corrente Exercício, das seguintes dotações:

11 - SECR.MUNIC.HABITAÇ├O E ASSIST╩NCIA SOCIAL
1102 - Creches
299050/313200.357 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 3.000,00
1104 - COMDICACAR
318200/312000.385 - Material de Consumo..... R$ 4.545,50

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO 15 DE OUTUBRO DE 1996

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo